ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação realizada através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, localizada no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, na Avenida Saquarema, n° 4299 – Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-374, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, através de **chamamento público**, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para compor a merenda Escolar das Unidades de Ensino – Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial, com entrega parcelada, durante o ano de 2024 do Município de Saquarema/RJ.

O objeto deste termo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de fornecimento contínuo, por possuírem entrega periódica e a finalidade de suprir as necessidades diárias da Administração pública.

2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais n° 11.947/2009 e n° 14.133/2021, esta, refere-se apenas a elaboração de contratos, e a Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020.

O PNAE, cujo gerenciamento é atribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visa a transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, destinados a suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede escolar de educação básica.

O governo federal repassa valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

A Lei nº 11.947, de 16/6/2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado pelo PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Item	Gêneros Alimentícios	Unid.	Quant.
1	Abóbora, IN NATURA, sadia, fresca, de primeira qualidade, intacta e firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie e em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, rachaduras, cortes, perfurações e resíduos de fertilizantes. Entrega em kg, conforme pedido, com identificação do peso.	kg	11.838

2	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO, minimamente processado, de boa qualidade, isento de enfermidades. Embalagem plástica, transparente, própria para congelamento de alimentos, lacrada, contendo 1kg por embalagem. Deve ser embalado a vácuo. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. O produto deve possuir rótulo indelével, com selo do SENAF, identificação do produtor, do envasilhador devidamente registrado no M.A.P.A, data de fabricação (máximo de 30 dias), validade (mínima de 12 meses), lote, apresentar a quantidade do produto embalado e informações nutricionais de acordo com a porção especificada.	kg	23.678
3	AIPIM, IN NATURA, de boa qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa, de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser respeitada a safra.	kg	23.678
4	BANANA DA TERRA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas, integra, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sendo adequadamente acomodada em condições apropriadas para o ato da entrega.	kg	11.838
5	BANANA, fruta in natura, espécie PRATA. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	kg	120.740
6	BATATA DOCE DESCASCADA E CONGELADA, minimamente processada, de boa qualidade, isenta de enfermidades. Embalagem plástica, transparente, própria para congelamento de alimentos, lacrada, contendo 1kg por embalagem. Deve ser embalado a vácuo. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. O produto deve possuir rótulo indelével, com selo do SENAF, identificação do produtor, do envasilhador devidamente registrado no M.A.P.A, data de fabricação (máximo de 30 dias), validade (mínima de 12 meses), lote, apresentar a quantidade do produto embalado e informações nutricionais de acordo com a porção especificada.	kg	6.458

7	BETERRABA DESCASCADA E CONGELADA, minimamente processada, de boa qualidade, isenta de enfermidades. Embalagem plástica, transparente, própria para congelamento de alimentos, lacrada, contendo 1kg por embalagem. Deve ser embalado a vácuo. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. O produto deve possuir rótulo indelével, com selo do SENAF, identificação do produtor, do envasilhador devidamente registrado no M.A.P.A, data de fabricação (máximo de 30 dias), validade (mínima de 12 meses), lote, apresentar a quantidade do produto embalado e informações nutricionais de acordo com a porção especificada.	kg	6.458
8	COLORAU, produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis, deve ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade.	kg	2.235
9	GOIABA VERMELHA, fruta in natura, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	kg	6.458
10	GUANDU, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 1 kg e embalagem plástica resistente. Produto deve possuir rótulo de informações mínimas como identificação do produtor, data de fabricação, validade e apresentar quantidade do produto embalado. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade. Deverá ser respeitada a safra.	kg	6.458
11	INHAME DESCASCADO E CONGELADO, minimamente processado, de boa qualidade, isento de enfermidades. Embalagem plástica, transparente, própria para congelamento de alimentos, lacrada, contendo 1kg por embalagem. Deve ser embalado a vácuo. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. O produto deve possuir rótulo indelével, com selo do SENAF, identificação do produtor, do envasilhador devidamente registrado no M.A.P.A, data de fabricação (máximo de 30 dias), validade (mínima de 12 meses), lote, apresentar a quantidade do produto embalado e informações nutricionais de acordo com a porção especificada.	kg	6.458

12	IOGURTE NATURAL INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, de consistência cremosa e constituído exclusivamente por leite pasteurizado integral, fermento lácteo e polpa de fruta. Acondicionado em embalagem primária de polietileno tipo frasco, contendo aproximadamente 170g de volume líquido. Rotulada conforme legislação vigente, constando identificação do produtor, inspecionado pelo SIE/RJ e registrado na Secretaria de Estado de Agricultura.	unid.	45.980
13	LARANJA NATAL OU LARANJA SELETA, fruta in natura, de 1ª qualidade apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio ou transporte. Deverá ser respeitada a safra.	kg	56.834
14	MEL DE ABELHA em garrafa de polietileno, produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar, não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto líquido denso, cor levemente amarelada a castanho escura, cheiro e sabor próprios, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em garrafas bem vedadas de polietileno de 500gr.	gf	4.988
15	POLPA DE FRUTA CONGELADA, industrializada, pasteurizada, para o preparo de sucos ou refrescos, sabores diversos, obtidas a partir de frutas sãs, maduras e limpas mediantes processos tecnológicos adequados e sem adição de açúcares e corantes. Necessidade de refrigeração a -18 °C, em sua embalagem original e fechada para preservar as características do produto, com diluição de 1:2, acondicionados em embalagem de bobinas plásticas termo soldáveis, em barras de 1kg. O produto deve possuir rótulo indelével, com selo do SENAF, identificação do produtor, do envasilhador devidamente registrado no M.A.P.A, data de fabricação (máximo de 30 dias), validade (mínima de 12 meses), lote, apresentar a quantidade do produto embalado e informações nutricionais de acordo com a porção especificada.	kg	56.834
16	QUIABO CONGELADO, minimamente processado, de boa qualidade, isento de enfermidades. Embalagem plástica, transparente, própria para congelamento de alimentos, lacrada, contendo 1kg por embalagem. Deve ser embalado a vácuo. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. O produto deve possuir rótulo indelével, com selo do SENAF, identificação do produtor, do envasilhador devidamente registrado no M.A.P.A, data de fabricação (máximo de 30 dias), validade (mínima de 12 meses), lote, apresentar a quantidade do produto embalado e informações nutricionais de acordo com a porção especificada.	kg	6.458

17	TANGERINA, fruta in natura, espécie POKAN. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	kg	28.416

4. JUSTIFICATIVA

A SMECICT tem por objetivo, através do Setor de Nutrição Escolar, que os alunos tenham uma melhor qualidade de vida e desempenho escolar, através de uma alimentação escolar equilibrada, diversificada e de boa qualidade nutricional, contribuindo assim para um melhor desempenho de suas atividades educacionais.

Os gêneros alimentícios para compor a merenda escolar devem ser fornecidos conforme itens e quantidades descritas, com distribuição nas escolas localizadas no município de Saquarema / RJ, conforme calendário de entrega de Gêneros Alimentícios.

Os gêneros alimentícios, na forma de planilha de autorização de fornecimento de gêneros alimentícios, serão distribuídos nas escolas conforme **ANEXO I**, de acordo com o cronograma previsto de entrega no **ANEXO III**.

Tal aquisição enquadra-se na hipótese de conveniência da aquisição de produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor para aquisição dos objetos descritos neste Termo de Referência será estipulado posteriormente.

6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

6.1 – Somente será permitido o recebimento de gênero alimentício de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos vencidos, danificados, fora do padrão ou que qualidade duvidosa.

6.2 – Não será permitida a troca das marcas dos gêneros alimentícios determinados por ocasião da Licitação, ficando o ganhador comprometido a entregar a marca proposta. Caso surja alguma divergência em relação à marca dos alimentos, caberá a(s) nutricionista(s) responsável (is) pelo setor opinar quanto à troca e uma vez autorizada, deverá ser feito por escrito e por data determinada.

6.3 – Deverão ser entregue todos os itens constantes nas planilhas às escolas num único momento e não com planilhas com faltas de itens, salvo em ocasiões especiais como enchentes, secas, etc.

6.4 – A (s) Empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) cumprir as datas determinadas para a entrega dos gêneros alimentícios expressas neste Termo de Referência.

6.5 – Será caracterizado como falta grave o não cumprimento das cláusulas 9.1, 9.2 e 9.3 podendo o fornecedor ser considerado desqualificado o que ocasionará na perda imediata do contrato.

6.6 – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.7 – Caberá a Nutricionista responsável pelo setor notificar ao órgão responsável na P.M.S. do não cumprimento das cláusulas 9.1, 9.2 e 9.3 pelo fornecedor para que o mesmo tome as medidas cabíveis.
6.8 – Todos os produtos embalados, deverão obrigatoriamente atender às normas de padrão de identidade e qualidade estabelecida pelos Ministérios da Saúde e Agricultura.
6.9 – Para todos gêneros descritos, considerar o peso, a embalagem e a qualidade como pré-requisitos para o seu recebimento.
6.10 – Os gêneros deverão ser acondicionados embalagem própria para cada item.
6.11 – A composição do produto deverá estar impresso na embalagem na forma da Legislação em Vigor.
6.12 – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.
6.13 – Deverá ser observado o prazo de validade de 01 (um) ano ou 06 (seis) meses, conforme o gênero ou composição do mesmo, se necessário.
6.14 – Todo gênero alimentício que precisar ser embalado, tais como: carnes, legumes, frutas, etc., deverá constar na embalagem uma etiqueta que identifique a pesagem e a data de validade;
6.15 – Deverá ser observado se o gênero alimentício entregue corresponde exatamente à quantidade estipulada a ser entregue de acordo com a autorização de fornecimento de gêneros alimentícios, emitida em 03 (três) vias, pelo setor de Nutrição Escolar.
6.16 – Não será computado a favor da empresa o gênero que for entregue a mais do que o que foi estabelecido na planilha de entrega semanal.
6.17 – As mercadorias serão devolvidas pelas escolas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida, fora da data de validade e a marca estabelecida conforme a licitação.
6.18 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
6.19 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs no ponto de maturação adequada para consumo.
6.20 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
6.21 – Deverão estar isentas de substâncias terrosas, sem parasitas, larvas ou corpos estranhos nos produtos ou embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor, sabor ou cor estranhos, não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e sua utilização.
6.22 – Em nenhuma hipótese poderão ser substituídos os gêneros alimentícios, sem que o setor de nutrição tome conhecimento antecipadamente e autorize através de notificação as unidades escolares, devido a surgimentos de contratempos como falta d'água, chuvas torrenciais, etc.
6.23 – Logo após o fornecimento dos gêneros alimentícios nas Unidades Escolares, a empresa responsável deverá retornar a SMECICT com a autorização de fornecimento devidamente rubricadas e datadas pelos responsáveis que receberam os gêneros alimentícios e a assinatura do entregador.
6.24 – A autorização de fornecimento deverá ser entregue ao Setor de Nutrição as sextas-feiras, salvo exceções em dias de feriados ou recessos, o qual deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente.
6.25 – O fornecedor deverá respeitar a frequência de acordo com as datas estipuladas pelo setor de Nutrição Escolar da SMECICT.
6.26 – As datas de entregas deverão ser rigorosamente obedecidas em todas as Unidades Escolares, não sendo permitido atrasos das mesmas. As antecipações serão permitidas com a prévia autorização do setor de nutrição escolar.
6.27 – O fornecedor será sujeito à fiscalização dos gêneros alimentícios no ato de entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não

receber o item informado, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade.

6.28 – O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.

6.29 – Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.30 – A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.31 – Os fornecimentos dar-se-ão em 02 (duas) entregas semanais, sempre nas segundas-feiras e terças-feiras, salvo quando a segunda-feira e ou terça-feira for feriado, recesso, etc., sendo que para cada uma das entregas será emitida a Autorização de Fornecimento, em três vias.

6.32 – O fornecimento dos gêneros alimentícios poderá (a critério do setor de nutrição) ser feito em 02 (duas) entregas quinzenais, sempre nas segundas-feiras e terças-feiras, salvo quando a segunda-feira e ou terça-feira for feriado, recesso, etc., a critério do Setor de Nutrição, sempre que se fizer necessário sendo que para cada uma das entregas será emitida a Autorização de Fornecimento, em três vias.

6.33 – Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente nos locais mencionados, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

7. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser feita diretamente nas Unidades Escolares de acordo com cronograma de previsão de entrega em três vias fornecidas pela SMECICT, pelo Setor Nutrição Escolar, localizada na Avenida Saquarema nº 4299 – Porto da Roça, Saquarema/RJ, em dias úteis, de segunda e sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

O prazo máximo para o fornecimento do objeto descrito neste termo é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho.

Os gêneros alimentícios serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações presentes neste termo.

A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme o cronograma de entrega.

O Município não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade de acordo com a planilha de autorização de fornecimento.

8. DA RECEPÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS GÊNEROS NAS UNIDADES ESCOLARES

8.1 – Os responsáveis pelo recebimento da merenda deverão observar as condições do veículo usado para o transporte dos alimentos, devendo o mesmo apresentar boa higiene, limpeza e conservação.

8.2 – As Unidades Escolares não poderão receber os gêneros fora das especificações e /ou que apresentarem prazo de validade vencido ou por vencer antes de seu uso no cardápio, bem como gêneros com embalagens danificadas, amassado, rasgadas, sem etiquetas de pesagem ou furadas, observando sempre as características sensoriais dos alimentos como odor, cor, textura, temperatura e aspecto geral.

8.3 – No caso do item acima as Unidades Escolares devem proceder da seguinte forma: anotar como observação em todas as autorizações de fornecimento o motivo pelo qual não recebeu o produto além de sua quantidade devolvida e comunicar ao Setor de Nutrição Escolar o ocorrido através de ofício.
8.4 – Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da solicitação, a remessa será devolvida no ato da entrega ao fornecedor e deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O Diretor da Unidade Escolar ou o responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios deverá notificar através de ofício o fornecedor e ao Setor de Nutrição Escolar.
8.5 – As condições de entrega e armazenamento em geral devem estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual de Boas Práticas da Nutrição Escolar da SMECICT elaborado pela Nutricionista do setor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência.
9.2 – Acondicionar e transportar a merenda escolar, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamentos ou transporte dos mesmos, devendo ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas reposto a Unidade Escolar o gênero alimentício notificado.
9.3 – Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade, exceto os fornecidos “in natura”.
9.4 – Obedecer aos prazos de fornecimento previstos para as Unidades Escolares, conforme o Calendário Previsto de Entrega de Gêneros Alimentícios.
9.5 – Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
9.6 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
9.7 – É de suma importância que o fornecedor se comprometa a conhecer os logradouros das unidades escolares e que devolva para a SMECICT o comprovante de comparecimento de visita, com assinatura e carimbo do diretor bem como ao fazer o rol de entrega dos gêneros alimentícios entregando uma cópia a SMECICT, setor Nutrição Escolar, para que o mesmo tenha conhecimento antecipado dos locais onde serão entregues os gêneros alimentícios.
9.8 – Submeter-se à fiscalização da SMECICT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
9.9 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.
9.10 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
9.11 – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.
9.12 – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
9.13 – Manter endereço e número de telefone atualizado.
9.14 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.15 – Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

9.16 – A contratante poderá exigir a contratada à substituição dos profissionais que demonstrarem incompetência para os respectivos cargos.
9.17 – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
10.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;
10.3 - Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;
10.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
10.5 - Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;
10.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
10.7 - Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
10.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.
10.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, quando em desacordo com as especificações e legislação aplicável.
10.10 - Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
10.11 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção.
10.12 - Notificar, previamente, a contratada, quando a aplicação de penalidades.
10.13 - Permitir o acesso dos empregados da contratada ao local da execução dos serviços nos horários descritos neste Termo de Referência.
10.14 - Receber os serviços executados, conferindo item por item, com atestado do recebimento por dois servidores no verso da nota fiscal.
10.15 - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.
11.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.
11.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo de chamada pública deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 11.947/2009. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Conforme manifestado anteriormente, o Município solicitará o quantitativo a ser entregue de acordo com a necessidade. Logo, durante a vigência do contrato, a contratada fornecerá o quantitativo requisitado.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

FONTE: PNAE

Modalidade	Ficha	Programa de Trabalho (PT)	Natureza de Despesa (ND)
Creche	**625**	**12.365.0008.2.107.0000**	**3.3.90.30.02**
Pré Escolar	**627**	**12.365.0008.2.108.0000**	**3.3.90.30.02**
Ensino Fundamental	**516**	**12.361.0008.2.106.0000**	**3.3.90.30.02**
EJA	**695**	**12.366.0008.2.109.0000**	**3.3.90.30.02**
Educação Especial	**722**	**12.367.0008.2.105.0000**	**3.3.90.30.02**

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos;

14.2 – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via de Nota Fiscal com a devida descrição dos produtos;

14.3 – O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, para que seja atestado e somente depois disto, entregue na Secretaria Municipal de Finanças;

14.4 – A CONTRATANTE pagará as faturas somente a CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros;

14.5 – Qualquer documento citado que apresentar incorreção será devolvido a CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida;

14.6 – O prazo para o pagamento é de até 30 (trinta) dias, contatos a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.2 - Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 - Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

§1º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º - A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva a Exmo. Sra. Prefeita, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§3º - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda deste, responderá o contratado pela sua diferença.

As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão também ser aplicadas à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por lei:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada à ampla defesa e o contraditório.

15.5 - Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

15.6 - Em caso de reincidência, as multas cominadas serão aplicadas em dobro, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato.

15.7 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Serão aceitas apenas propostas de Organizações com DAP Jurídica, de acordo com o Artigo 37 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020:

"Art. 37 A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública."

16.1. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

16.1.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

16.1.2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

16.1.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

16.1.4. Prova de regularidade de tributos federais através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida ativa da União;

16.1.4. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

16.1.5. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme Anexo V;

16.1.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo VI;

16.1.7. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo VII;

16.2. Para seleção dos projetos de venda, no caso de um mesmo produto, será observada a seguinte ordem de prioridade, em conformidade com o disposto na Lei Federal 11.947/2009 na Resolução

FNDE nº 06/2020 Art. 35 e da NOTA TÉCNICA Nº 1897361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE do FNDE.

16.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos Locais, grupo de projetos das Região Geográfica Imediata do Município de Saquarema, grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária do Município de Saquarema, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

16.2.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre o de Região Geográfica Imediata, o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

16.2.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III. Grupos Formais (DAP Jurídica) – cooperativas e associações.

16.2.4. Serão considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação no(s) CAF(s) e/ou na(s) DAP(s);

16.2.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

16.2.6. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores(as) familiares e/ou empreendedores(as) familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

16.2.7. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

16.3. Para proceder a divisão dos projetos de venda em Região Geográfica Imediata e Região Geográfica Intermediária será considerada a localização das DAPs físicas associadas à organização formal.

16.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores da Região Imediata, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste Edital.

17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Serão solicitadas amostras dos itens que são minimamente processados a fim de que seja realizado o controle de qualidade e conformidade por parte do departamento de nutrição, bem como a avaliação de entrega e apresentação dos produtos. A possibilidade de solicitação de amostras é prevista na Resolução CD/FNDE nº06/2020, Artigo 41:

"Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação."

17.1. As organizações habilitadas para os itens 2, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15 e 16 deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada produto, conforme subitens 17.1.1 e 17.1.2 em embalagens devidamente identificadas, para fins de verificação da adequabilidade dos produtos com as especificações detalhadas no item 3.

17.1.1. Em todas as amostras deverão constar etiqueta de identificação com os seguintes dados: nome da cooperativa/associação e número do Chamamento Público.

17.1.2. As etiquetas deverão estar afixadas nas embalagens primárias de modo que não comprometam a leitura das informações dos rótulos dos produtos.

17.2. As amostras deverão ser entregues, em até 02 (dois) dias úteis contados da convocação das habilitadas, conforme o Edital, sendo que a não apresentação implicará no descredenciamento das habilitadas.

17.3. As amostras deverão ser entregues no Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa – Avenida Saquarema nº 4.299, Bairro Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP: 28994-374, no horário de 9 às 12 horas e de 13 às 15 horas.

17.4. As amostras serão analisadas pela Nutricionista Bruna Utteau Dinelli, matrícula 9635-1, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

17.5. O termo de avaliação da amostra será divulgado em até 5 (cinco) dias úteis.

17.6. A apresentação da amostra em desacordo com as exigências do Edital poderá acarretar a desclassificação da proposta.

17.7. As amostras serão retidas pela Administração para confronto e procedimento de controle de qualidade nos atos de entrega do produto durante a execução do contrato.

17.8. A entrega sempre terá como referência o produto apresentado para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento.

18. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. Os projetos de venda serão selecionados e classificados conforme critérios estabelecidos no Edital.

18.2. A(s) organização(ões) selecionada(s) e melhor(es) classificada(s) será(ão) convocada(s) pela SMECICT para assinatura do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

18.2.1. Os contratos serão formalizados com as organizações classificadas até ser atingido o volume de produtos necessários, de acordo com o Chamamento Público.

18.2.2. Caso a Organização não atenda à convocação, será automaticamente desclassificada do Chamamento Público sendo convocada a próxima selecionada, conforme ordem de classificação.

18.2.3. Os contratos serão formalizados nos termos apresentados no Edital, com vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

18.3. O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato.

18.4. Na hipótese de extinção contratual, poderão ser convocadas as organizações habilitadas remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do Contrato de Fornecimento.

18.5. A documentação necessária constará no Edital da Chamada Pública, e os documentos exigidos variam de acordo com os tipos de proponentes.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. SUSTENTABILIDADE

- Utilização de mão de obra familiar
- Predominância de pequenas propriedades
- Produção em pequena escala
- Baixo impacto ambiental
- Uso de técnicas tradicionais de cultivo
- Soluções de economia de água e cultivo da terra
- Uso menor de combustíveis poluentes

19.2. SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

19.3. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

20.1 - Nos termos do art. 8 Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 59 da Lei 14.133/2021.

20.3 - A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

• Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

• Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referencia.

20.4 - Fica designada para Gestor e Fiscal do contrato a servidora **Elaine de Souza Silva,** Assessora Educacional do Setor de Nutrição, Matrícula **909106-4**.

21. ANEXOS

• Anexo I – Endereços das Unidades Escolares
• Anexo II – Mapa Estatístico de Alunos
• Anexo III – Cronograma previsto de entrega
• Anexo IV – Memória de Cálculo
• Anexo V – Projeto de Venda
• Anexo VI – Declaração de Produção
• Anexo VII – Declaração de Responsabilidade

Saquarema, 24 de setembro de 2024

Ricardo de Menezes e Souza Ferreira
Diretor Adjunto de Alimentação Escolar
Matrícula 960854

Thais Oliveira de Sousa Amorim
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Matrícula 57169

ANEXO I – ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADES ESCOLARES		ENDEREÇO
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA e AEE (LOTE 2)		
1	E.M. Almerinda da Rocha Magalhães	Rua Gentil Mendonça nº. 12, Bacaxá, Saquarema, RJ
2	E.M. Alzira de Moraes de Matos	Estrada do Rio Mole, 423, Rio Mole - CEP: 28996-120
3	E.M. Anízia Rosa de Oliveira Coutinho	Rua do Gibão s/nº, Retiro, Bacaxá
4	E. M. Beatriz Amaral	Estrada Latino Melo s/nº., Palmital
5	E. M. Belino Catharino de Souza	Estrada da Mombaça, s/n.º, Mombaça
6	E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	Rua 100, Lote 27, Jaconé
7	E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	Rua São Gonçalo n.º 2725, Boqueirão
8	E. M. Edilênio Silva de Souza	Loteamento Alvorada, s/n.º, Alvorada
9	E. M. Edilson Vignoli Marins	Rua Antônio Ferreira n.º 110, Rio da Areia
10	E. M. Elcira de Oliveira Coutinho	Estrada da Água Branca s/nº., Água Branca
11	C. M. Gustavo Campos da Silveira	Avenida Oito de Maio n.º 650, Gravatá
12	E. M. Ismênia de Barros Barroso	Rua 97, s/n.º, Jaconé
13	E. M. Ismênia de Barros Barroso – * ANEXO *	R 14, lts 15, 16, 17 e 18 QD 2411 Jaconé
14	E. M. Vereador Ivan da Silva Melo	Rua José Olímpio, nº 627 – Madressilva – Saquarema-RJ
15	E. M. Jardim Ipitangas	Estrada Ipitangas s/n.º, Ipitangas
16	E. M. João Laureano da Silva	Rodovia Amaral Peixoto, KM 50, Sampaio Correa
17	E. M. João Machado da Cunha	Estrada Latino Melo s/nº. Palmital - Saquarema RJ
18	E. M. José Bandeira	Rua São Gonçalo, s/n.º, Boqueirão
19	C. M. E. Jurandir da Silva Melo	Rua Ethelvino Lima de Mendonça, nº 330 – Basileia – 3º Distrito de Saquarema-RJ.
20	E. M. Luciana Santana Coutinho	Rua Mauro Lenzi n.º 10, Porto da Roça
21	E. M. Lúcio Nunes	Rua Adilson de Oliveira s/n.º, Bela Vista, Bacaxá
22	E. M. Manoel Muniz da Silva	Rua Capitão Nunes n.º 2.240, Barreira, Bacaxá
23	E. M. Margarida Rosa de Amorim	Estrada Jacarepiá s/n.º, Raia
24	E. M. Maria Luiza de Amorim Mendonça	Rodovia Amaral Peixoto, KM 58, Rio Mole
25	C. M. E. Menaldo Carlos de Magalhães	Estrada da Água Branca, s/n.º, Água Branca
26	E. M. Orgé Ferreira dos Santos	Avenida Oceânica, n.º 360, Itaúna
27	C. M. E. Padre Manuel	Rua Domingos Aguiar Cardoso s/n.º, Porto da Roça
28	E. M. Paulo Luiz Barroso Oliveira	Estrada Velha Bacaxá- Araruama, nº 400 – Bonsucesso – Saquarema-RJ
29	E. M. Prefeito Walquides de Souza Lima	Rua Praia Grande das Palmas n.º 19, Vilatur

30	E. M. Professor Francisco Vignoli	Estrada Rio das Tábuas s/n.º, Bonsucesso
31	E. M. Professora Maria de Lourdes Melo Paes Barreto	Rua Coronel João Catharino de Souza s/n.º, Jardim
32	E. M. Professora Osíris Palmier da Veiga	Avenida Litorânea, s/n.º, Barra Nova
33	E. M. Rubens de Lima Campos	Estrada de Bicuiba, s/n.º, Bicuiba, Bonsucesso
34	E. M. Sebastião Manoel dos Reis	Estrada do Rio Seco s/n.º, Rio Seco
35	E. M. Theófilo D'ávila	Estrada Theófilo D'Avila, s/n.º, Porto da Roça
36	E. M. Valtemir José da Costa	Estrada de Bicuiba, s/n.º, Bicuiba
37	E. M. Vilatur	Rua Praia Ponta de Itapajé, s/n.º, Vilatur
38	CAIE - Centro de Apoio Inclusão Escolar	Rua Segisfredo Bravo, n.º 136, Bacaxá, Saquarema, RJ
39	LACES	Av. Saquarema 3545 - Porto da Roça – Saquarema - RJ
40	Pestalozzi	Rua João Laureano da Silva 03 - Bacaxá – Saquarema - RJ
41	Centro Social Madre Maria das Neves	Rua Dr. Luiz Januário nº 226 – Centro - Saquarema
CRECHES (LOTE 1)		
42	Casa Creche Benta de Souza Quintes	Av. Nova Saquarema 12 – Lt Vilatur
43	Casa Creche Daliataria Gomes dos Reis Nascimento	Rua Silvina Joaquina Nazareth nº 04 - Porto da Roça
44	Casa Creche Zilda Baptista Correa	Av. Nova Saquarema, n° 32, Lt. 22, Qd. 469 – Vilatur.
45	Casa Creche Elda Amorim da Silva	Rua Alberto Vidal, n° 1001 - Aterrado
46	Casa Creche Elizabete Alves da Silva	Rua Ana Nery Vignoli, nº 56 A, Bacaxá - 2º distrito, Saquarema - RJ.
47	Casa Creche Elizabeth Siqueira Cadena da Silva	Rua Demerval de Souza 21 - Basiléia
48	Casa Creche Enedina Campos Macedo	Av. Campos, Lt. 05, Qd. 31 - Jardim Ipitangas
49	Casa Creche Vovó Ercy Gomes de Oliveira	Estrada da Mombaça nº 49 - Mombaça
50	Casa Creche Erotides de Abreu Souza - Vovó Tida	Rua Alfredo Menezes, nº 1.078, Bacaxá - 2º distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.
51	Casa Creche Luciana Madureira de Almeida - Tia Luciana	Rua Gentil Mendonça, nº 888 – São Geraldo, Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.
52	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	Endereço, Rua Manoel Apolinario dos Santos, n° 07 - Rio da Areia
53	Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Vovô Nilton	Rua Theodoro Bernardo, nº 03 - São Geraldo, Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema– Rio de Janeiro.
54	Casa Creche Norma Remigio Marinho	Rua 02, lote 04,quadra B, loteamento “Bairro Chão de Ouro” - Bonsucesso
55	Casa Creche Odete Guimarães Santana	Rua Pereira, n° 309 - Bacaxá

56	Casa Creche Regina Lúcia de Oliveira Coelho Sá	Rua Pereira, nº 470, Bacaxá - 2º Distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.
57	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	Rua Capitão Nunes, n° 962 - Barreira
58	Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira	Rua Isaltina Porto, nº 54 - Retiro - Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema/RJ.
59	Casa Creche Ione Pereira Roiz	Estrada Velha de Jaconé, s/n° - Jaconé
60	Casa Creche Valdemira Macedo da Silva	Avenida Cabo Frio, Lotes 04-A e 04-B, Quadra 20 - Jardim Ipitangas – Saquarema - RJ.
61	Casa Creche Vovô Carmo Gonçalves	R. Nicomedes Pereira dos Santos 85 – Verde Vale
62	Casa Creche Ygor Ferreira de Oliveira	Rua Luiza Antônia Soares nº 19 - Alvorada
63	Creche M. Bicuíba	Estrada de Bicuíba, s/nº, Bicuiba (referência à 4.100 mts do Engenho Grande)
64	Creche M. Clementina Melo	Rua Maria Ferreira, s/n.º, Bacaxá, Saquarema, RJ
65	Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos	Trav. Menino de Deus, n° 4 - Boqueirão
66	Creche M. Edilena Nunes da Costa	Rua Manoel Ribeiro Gonçalves, n° 04 - Lot. Repouso de Itaúna - Guarani
67	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	Rodovia Amaral Peixoto, Km 54, Sampaio Correa, Saquarema, RJ
68	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	Rua Jorge Oliveira de Amorim, n° 80 - Rio de Areia
69	Creche M. Nair Aguiar da Silva	Rua Visconde de Baependi n.º 271, Campo de Aviação, Centro
70	Creche M. Professora Maria Regina Martins Santos	Rua Ezaltina Porto, s/n.º, Retiro, Saquarema, RJ
71	Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves	Avenida Oceânica n.º 350, Itaúna
72	Creche M. Tia Merice Ribeiro de Oliveira	Rua Marina II, Parque Marina, Bacaxá
73	Creche M. Victória Azeredo da Silva	Rua 96, n.º 2550, Jaconé, Saquarema, RJ

ANEXO II – MAPA ESTATÍSTICO DE ALUNOS

UNIDADE ESCOLAR		CRECHE	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	EJA	AEE / EDUC. ESPECIAL
1	E.M. Almerinda Da Rocha Magalhães	0	165	188	0	23
2	E.M. Alzira de Moraes de Matos	7	43	0	0	0
3	E.M. Anízia Rosa de O. Coutinho	0	82	236	0	0
4	E.M. Beatriz Amaral	27	43	122	0	0
5	E.M. Belino Catharino de Souza	18	45	109	0	0
6	E.M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	104	253	0	0	0
7	E.M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	0	84	97	0	9
8	E.M. Edilênio Silva de Souza	0	38	120	0	0
9	E.M. Edilson Vignoli Marins	0	66	782	163	27
10	E.M. Elcira de Oliveira Coutinho	0	70	445	0	24
11	C.M. Gustavo Campos Da Silveira	0	47	433	0	33
12	E.M. Ismênia de Barros Barroso	0	0	674	0	0
13	E.M. Ismênia de Barros Barroso - ANEXO -	0	0	575	0	0
14	E.M. Vereador Ivan da Silva Melo	34	80	500	113	0
15	E.M. Jardim Ipitangas	0	60	812	0	0
16	E.M. João Laureano da Silva	12	36	119	0	0
17	E.M. João Machado da Cunha	0	49	141	0	0
18	E.M. José Bandeira	0	0	342	168	0
19	C.M.E. Jurandir da Silva Melo	0	145	775	187	15
20	E.M. Luciana Santana Coutinho	0	46	593	0	12
21	E.M. Lúcio Nunes	0	0	261	40	0
22	E.M. Manoel Muniz da Silva	0	36	178	0	0
23	E.M. Margarida Rosa de Amorim	0	67	173	0	0
24	E.M. Maria Luiza de A. Mendonça	22	0	144	0	0
25	C.M.E. Menaldo Carlos De	0	131	850	157	70

	Magalhães					
26	E.M. Orgé Ferreira dos Santos	0	70	531	0	0
27	C.M.E. Padre Manuel	0	0	600	228	55
28	E.M. Paulo Luiz Barroso Oliveira	0	44	280	168	15
29	E.M. Prefeito Walquides de Souza Lima	24	49	128	0	6
30	E.M. Professor Francisco Vignoli Marins	0	18	59	0	0
31	E.M. Professora Maria de Lourdes M.P. Barreto	34	28	88	0	7
32	E.M. Professora Osíris Palmier Da Veiga	30	62	267	0	0
33	E.M. Rubens de Lima Campos	0	9	36	0	0
34	E.M. Sebastião Manoel Dos Reis	33	21	80	0	0
35	E.M. Theófilo D'ávila	0	129	310	0	0
36	E.M. Valtemir José Da Costa	0	64	162	46	7
37	E.M. Vilatur	44	40	166	0	16
38	CAIE - Centro de Apoio Inclusão Escolar	0	0	0	0	60
39	LACES	0	0	131	0	0
40	Pestalozzi	0	50	100	0	0
41	Centro Social Madre Maria das Neves	0	30	50	0	0
42	Casa Creche Benta de Souza Quintes	52	0	0	0	0
43	Casa Creche Daliataria Gomes dos Reis Nascimento	47	0	0	0	0
44	Casa Creche Zilda Baptista Correa	17	0	0	0	0
45	Casa Creche Elda Amorim Vidal	25	0	0	0	0
46	Casa Creche Elisabete Alves	46	45	0	0	0
47	Casa Creche Elizabeth Siqueira Cadena da Silva	38	0	0	0	0
48	Casa Creche Enedina Campos Macedo	42	20	0	0	0
49	Casa Creche Ercy Gomes de Oliveira	25	0	0	0	0
50	Casa Creche Erotides de Abreu Souza	70	14	0	0	0
51	Casa Creche Luciana Madureira	45	0	0	0	0

52	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	50	73	0	0	0
53	Casa Creche Nilton Souza dos Santos	32	0	0	0	0
54	Casa Creche Norma Remigio Marinho	69	0	0	0	0
55	Casa Creche Odete Guimarães Santana	113	0	0	0	0
56	Casa Creche Profª Regina Lucia Coelho Sá	26	0	0	0	0
57	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	130	42	0	0	0
58	Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira	44	0	0	0	0
59	Casa Creche Tia Ione Roz	46	7	0	0	0
60	Casa Creche Valdemira Macedo	62	54	0	0	0
61	Casa Creche Vovô Carmo Gonçalves	31	0	0	0	0
62	Casa Creche Ygor Ferreira de Oliveira	50	0	0	0	0
63	Creche M. Bicuíba	91	0	0	0	0
64	Creche M. Clementina Melo	146	0	0	0	0
65	Creche M. Domiciana	123	0	0	0	0
66	Creche M. Edilena Nunes da Costa	76	0	0	0	0
67	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	152	0	0	0	0
68	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	112	0	0	0	0
69	Creche M. Nair Aguiar Da Silva	109	0	0	0	0
70	Creche M. Profª. Maria Regina Martins Santos	110	0	0	0	0
71	Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves	99	0	0	0	0
72	Creche M. Tia Merice Ribeiro De Oliveira	85	0	0	0	0
73	Creche M. Victória Azeredo da Silva	128	0	0	0	0
Subtotal Por Modalidade		**2.680**	**2.455**	**11.657**	**1.270**	**379**
Subtotal Geral		**18.441**				
Unidades com Inauguração Prevista						
Inauguração de 15 novas creches		1.500	0	0	0	0
Ampliação do C.M. Gustavo Campos Da Silveira		0	130	360	230	0
Subtotal Inaugurações Previstas		**1.500**	**130**	**360**	**230**	**0**

Estimativa de novas matrículas (10%)	418	259	1.202	150	38
TOTAL POR MODALIDADE	**4.598**	**2.844**	**13.219**	**1.650**	**417**
TOTAL GERAL	**22.727**				

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO DE ENTREGA

Mês	Dia da semana	Dia do mês
Julho / 24	Segunda-feira	1 – 8 – 29
Julho / 24	Terça-feira	2 – 9 – 30
Agosto / 24	Segunda-feira	5 – 12 – 19 – 26
Agosto / 24	Terça-feira	6 – 13 – 20 - 27
Setembro / 24	Segunda-feira	2 – 9 – 16 – 23 – 30
Setembro / 24	Terça-feira	3 – 10 – 17 - 24
Outubro / 24	Segunda-feira	7 – 14 – 21 – 28
Outubro / 24	Terça-feira	1 – 8 – 15 – 22 - 29
Novembro / 24	Segunda-feira	4 – 11 – 18 – 25
Novembro / 24	Terça-feira	5 – 12 – 19 – 26
Dezembro / 24	Segunda-feira	2 – 9
Dezembro / 24	Terça-feira	3 – 10
Fevereiro / 25	Segunda-feira	3 – 10 – 17 – 24
Fevereiro / 25	Terça-feira	4 – 11 – 18 – 25
Março / 25	Segunda-feira	3 – 10 – 17 – 24 – 31
Março / 25	Terça-feira	4 – 11 – 18 – 25
Abril / 25	Segunda-feira	7 – 14 – 21 – 28
Abril / 25	Terça-feira	1 – 8 – 15 – 22 - 29
Maio / 25	Segunda-feira	5 – 12 – 19 - 26
Maio / 25	Terça-feira	6 – 13 – 20 - 27
Junho / 25	Segunda-feira	2 – 9 – 16 – 23 - 30
Junho / 25	Terça-feira	3 – 10 – 17 - 24

ANEXO V - PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada pública nº _____					
I - **IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Endereço	
4. Município/UF		5. CEP		6. Email	
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. N° da Agência		12. N° da Conta Corrente	
13. Nº de Associados com DAP/CAF Física		14. Nº de Associados		15. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
16. Nº DAP Jurídica					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Articuladora				2. CNPJ	
3. Município/UF	4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: Preço publicado no Edital

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo Formal	Local e Data

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Saquarema, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº xx/2024, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP/CAF: _____

Saquarema, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do fornecedor

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal _____,
CNPJ nº _____, participante da Chamada Pública nº _____,
nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP/CAF: _____

Saquarema, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do representante legal